



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 1562, DE 20 DE AGOSTO DE 2024.

**Estabelece a data de vencimento do IPTU
(Imposto sobre a Propriedade Territorial
Urbana) e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- a) Que o Código Tributário Municipal determina, em seu artigo 28, que o Chefe do Poder Executivo Municipal deve fixar, em cada exercício, a data de vencimento do IPTU;
- b) Que o inciso I do §1º do artigo 28 do Código Tributário Municipal autoriza desconto de 20% do valor do imposto para pagamento em parcela única no vencimento;

DECRETA:

Art. 1º. O IPTU e as taxas que com ele são cobradas poderão ser pagos em cota única com vencimento em 30 de dezembro de 2024.

Parágrafo único. O pagamento do IPTU em cota única até a data de 16 de dezembro de 2024 será realizado com desconto de 20% sobre o valor lançado.

Art. 2º. O IPTU e as taxas que com ele são cobradas poderão ser pagos sem desconto até 30 de dezembro de 2024.

Art. 3º. Quando o vencimento da parcela ocorrer em dia em que não haja expediente na instituição recebedora, o prazo para o pagamento passa a ser o primeiro dia subsequente ao do vencimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 4°. O percentual de reajuste anual do valor venal do imóveis do Município de São Sebastião do Oeste será reajustado no percentual de 4,50 %, atualizado pelo IPCA, conforme art. 18,§2°, do Código Tributário Municipal.

Art. 5°. O contribuinte que não receber a guia até o dia 29 de novembro de 2024 deverá solicitar a emissão do documento junto ao setor de cadastro da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Oeste.

Art. 6°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Oeste, 20 de agosto de 2024.

Belarmino Luciano Leite

Prefeito Municipal